



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.232, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.443, de 2 de Outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
8 – 3.3.40.00.00.00.00.0000 – Transferências a Municípios
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.....R\$ 66.051,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Família-ESF
3 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.....R\$ 66.051,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 02 de outubro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo